



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E O SR. TSUTOMU HORII CUGLER, A SR.<sup>a</sup> MADALENA RIBEIRO CUGLER, O SR. JONAS MITSURU HORII, A SR.<sup>a</sup> IVONE ALVES HORII, O SR. JOSÉ FORTUNATO CUGLER E A SR.<sup>a</sup> LUIZA KEIKO HORII CUGLER, CUJO OBJETO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA SETE DE SETEMBRO Nº 150, CENTRO, JACUPIRANGA/SP, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ABRIGO MUNICIPAL DO IDOSO, RESULTANTE DO PROCESSO Nº 032/2016, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2016.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 214.332.578-90, residente e domiciliado Rua Babaçu, nº 72, Jardim Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA** e os proprietários do imóvel, sendo o Sr. **JONAS MITSURU HORII**, portador do RG. Nº 3.361.078/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 322.723.678-87, a Sr.<sup>a</sup> **IVONE ALVES HORII**, portadora do RG. Nº 12.302.823/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 020.898.948-06, o Sr. **JOSÉ FORTUNATO CUGLER**, portador do RG. Nº 4.707028-6/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.138.328-00 casado com a Sr.<sup>a</sup> **LUIZA KEIKO HORII CUGLER**, portadora do RG. Nº 4.428.569-3/SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 763.940.858-04, o Sr. **TSUTOMU HORII CUGLER**, portador do RG. Nº 06135330/G=RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 781.859.478-72 casado com a Sr.<sup>a</sup> **MADALENA RIBEIRO CUGLER**, portadora do RG. Nº 02.908.888-7/SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 359.432.627-68 doravante denominados **LOCADORES**, para fins de renovação da vigência da locação do bem descrito na Cláusula Primeira do contrato de Locação de Imóvel nº 034/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições deste contrato, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supramencionado, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados do seu vencimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, inseridos no seguinte período: de 05/10/2019 a 04/10/2020, conforme previsto no §1º da cláusula segunda do contrato inicial firmado entre as partes, com fundamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Diante da renovação da vigência inserida pelo presente instrumento e do acordo entre as partes sobre o valor a ser reajustado, fica previsto o pagamento de mais 12 (doze) parcelas mensais, referentes à locação do imóvel em questão, com fundamento legal § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato inicial firmado entre as partes, no valor mensal reajustado de aproximadamente 2,89%, passando do valor de R\$ 5.100,94 (Cinco Mil, Cem Reais e Noventa e Quatro Centavos) para o valor de R\$ 5.248,36 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), totalizando para os 12 (doze) meses da nova vigência, o valor total de R\$ 62.980,32 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

3.1.1 O valor mensal estabelecido para o contrato será destinado aos LOCADORES, na seguinte proporção: 50% no valor de R\$ 2.624,18 para o Sr. **TSUTOMU HORII CUGLER** e sua esposa a Sr.<sup>a</sup> **MADALENA RIBEIRO CUGLER**, 20% no valor de R\$ 1.049,67 para o Sr. **JONAS MITSURU HORII**, 20% no valor de R\$ 1.049,67 para a Sr.<sup>a</sup> **IVONE ALVES HORII** e por fim os 10% restantes no valor de R\$ 524,84 para o Sr. **JOSÉ FORTUNATO CUGLER** e sua esposa a Sr.<sup>a</sup> **LUIZA KEIKO HORII CUGLER**.

Rubricas: 1ª(Prefeito)..... 2ª(Locador)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 03 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Prefeita Municipal  
Pela LOCATÁRIA

\_\_\_\_\_  
**JONAS MITSURU HORIY**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**TSUTOMU HORII CUGLER**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**MADALENA RIBEIRO CUGLER**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FORTUNATO CUGLER**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**LUIZA KEIKO HORII CUGLER.**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**IVONE ALVES HORIY**

Proprietário  
Pelo LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Denis da Silva Pinto

RG 48.234.380-1 SSP/SP  
CPF 373.227.228-17

\_\_\_\_\_  
Gizele Pereira

RG 28.135.372-4 SSP/SP  
CPF 254.336.388-20

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**

Advogada – OAB/SP. 220.799  
Procuradora Jurídica

Rubricas: 1ª(Prefeito)..... 2ª(Locador)..... 1ª(Testemunha)..... 2ª(Testemunha)..... Visto do Jurídico.....